

PORTARIA IPREV N.º 0009/2026

Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPREV nº 0009/2026

Maragogi / AL, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **ITANEIDI MARIA DE SIQUEIRA LEITE ALVES**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **ITANEIDI MARIA DE SIQUEIRA LEITE ALVES**, portador(a) do RG 1343268, SDS/PE, CPF 189.313.084-34, Efetivo, no cargo de **PROF 1º GRAU MAIOR 20H II-I, Classe I, Nível II -ESPECIALIZAÇÃO**, referência **20 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 108**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 20, § 4.º, Incisos I, II, III, § 5.º, Incisos I e II, e § 6.º Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **008/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Executivo
IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito